

CONTRATO Nº 018 /2009-MP-PA

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI
FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA CONEXÃO SERVIÇOS LTDA-EPP

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e do RG nº 060 MP/PA, domiciliado e residente em Belém, e a Empresa **CONEXÃO SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.326.327/0001-01, com sede à Avenida Magalhães Barata, nº 2919, altos, bairro Betânia, CEP 68445-000, no Município de Barcarena, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO MATOS DE VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF/MF nº 773.246.252-15 e da CI nº 4553499-PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a homologação do resultado do Convite nº. **Convite nº 003/2009-MP/PA**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da Licitação realizada através do **Convite nº 003/2009-MP/PA**, por empreitada por preço global, no regime de execução indireta, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao **Processo nº 765/2009-SGJ-TA (Protocolo nº 5551/2009)**, e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de **OBRA DA NOVA GUARITA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ABAETETUBA**, localizado na Rua R. Velho s/n, Abaetetuba/PA, conforme Projeto Básico, Planilha de Quantitativos e Preços e Especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRAS

Constitui obrigação da **CONTRATADA** o serviço mencionado na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência aos Projetos e Planilhas integrantes do **Convite nº 003/2009-MP/PA**, recomendações fornecidas pelo **Contratante**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos.

- a) Convite nº 003/2009-MP/PA;
- b) Proposta da **Contratada**, devidamente assinada e rubricada;
- c) Especificações e Planilha de Quantitativos e Preços dos serviços, recomendações fornecidas pelo **Contratante**,

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O Valor Global do presente Contrato será de **R\$ 88.023,84 (oitenta e oito mil e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

5.1.1. O valor desta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 65, e §1º, da Lei 8.666/93, salvo exceção prevista no §2º do art.65.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- **Atividade:** 12101.03.122.1237.1800 – Implantação de Unidades do Ministério Público.
- **Elemento de Despesa:** 4490.51 – Obras e Instalação
- **Fonte:** 01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO

7.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer: a primeira em 15 (quinze) dias após o seu início e assim sucessivamente até o término dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela **Contratada**, nos termos do art.7, §1º da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A **Contratada** ofertará ao **Contratante** lista de fornecedores com quem manterá contrato de fornecimento ou compras para as obras.

7.3. A **Contratada** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a **Contratante**, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para confirmar o aceite e processar a mesma.

7.4. No caso de não aceitação da medição realizada, a **Contratante** devolverá à **Contratada** para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de **03 (três) dias**. A **Contratada** terá o prazo de **03 (três) dias** para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Contratante**, mediante depósitos a serem efetuados na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Brasil, Agência nº 3372-3, Conta Corrente nº 39158-1**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do **Contratante** e a vista de sua respectiva documentação fiscal, constantes no item 8.3 do presente, relativo a compras, fornecimento de materiais e equipamentos, bens necessários à execução das obras e após o visto de aprovação da autoridade superior.

8.2. As faturas serão apresentadas a cada 15 (quinze) dias com valores decorrentes de medições de 15 (quinze) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **Contratante** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento;
- b) Nota fiscal (fatura);
- c) Resumo de medição;
- d) Recibo;

8.3. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

8.3.1. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo.

8.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "*in loco*" pela Comissão Fiscalizadora, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.

8.5. Na Nota Fiscal (fatura), deverá vir discriminada o valor da mão de obra e de Material, para efeito da retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 - DOU-02-02-99.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

A obra ora contratada será executada no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do Contrato só ocorrerá, mediante rigorosa necessidade, nos termos do interesse e conveniência administrativa, vinculando-se ao que expressa o art. 57, I e §1º da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço será irrevogável no prazo da vigência contratual.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o **Contratante** responsável pelos seguintes itens:

12.1.1. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

12.1.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção da **Contratante** devidamente aprovado pela Autoridade competente.

12.1.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder rigorosa fiscalização da execução da obra, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.

12.1.4. O **Contratante** deverá notificar formalmente a **Contratada**, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra, até para que possa a empresa proceder reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra.

12.1.5. A **Contratada** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a **Contratante**, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

12.1.6. No caso de não aceitação da medição realizada, a **Contratante** devolverá à **Contratada** para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias. A **Contratada** terá o prazo de 03 (três) dias para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar a obra de acordo com as especificações determinadas no **Convite nº 003/2009-MP/PA**, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento.

13.2. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação.

13.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

13.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.

13.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos, notificando formalmente a **Contratada**, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências.

13.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicada.

13.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.

13.8. A **Contratada** é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas.

13.9. A **Contratada** deverá manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim deverá a **Contratada** manter sua capacidade econômico-financeiro compatível com as obrigações assumidas.

13.10. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas ao instrumento convocatório.

13.11. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação do Fiscal, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

13.12. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pelo Fiscal, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.

13.13. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

13.15 - Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da Obra.

13.16. Comunicar ao **Contratante** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

13.17. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **Contratante**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.2. Concluída a obra no prazo estabelecido na Cláusula Nona, se a mesma estiver em perfeita condição, atestada pela Fiscalização, deverá ser entregue pela **Contratada** e recebida provisoriamente pelo **Contratante**, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, com prazo de validade de 90 (noventa) dias. Durante esse período, a **Contratada** ficará responsabilizada a manter o perfeito funcionamento das instalações resultantes das obras por ela executadas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **Contratada**, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

14.3. A responsabilidade da **Contratada** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93

14.4. Desde o recebimento provisório, o **Contratante** entrará na posse plena do imóvel, o que será levado em consideração por ocasião do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em não assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 12.1.2 do Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, garantida a prévia defesa.

15.2. Pelo atraso injustificado no início da obra, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a **Contratada** ficará sujeita às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) **Advertência**, para as hipóteses de recusa ao cumprimento de quaisquer das Cláusulas Contratuais;
- b) Pelo atraso na conclusão da Obra, causada pela **Contratada**, esta estará sujeita à aplicação de multa, conforme especificado a seguir:
 - multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, para a hipótese de atraso não superior a 07 (sete) dias;
 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, para a hipótese de atraso superior a 07 (sete) dias, até o limite máximo de 30% (trinta) por cento do valor da obrigação.
- c) Multa de 5% (cinco por cento), do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.3.1. O valor da multa aplicada será descontada de qualquer crédito existente a favor da contratada ou mediante depósito na conta do Ministério Público a ser informada posteriormente.

15.4. Pelo não cumprimento de Cláusula Contratual que interfira no andamento normal da obra, atrasando a sua conclusão e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, aplicar-se-á a penalidade administrativa de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos.

15.5. Declaração de inidoneidade pela inexecução total ou parcial do Contrato que ocasione grandes prejuízos a Instituição, independente de rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos previstos nas sub-cláusulas



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

anteriores ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será iniciado e instruído pelo Ministério Público do Estado do Pará processo de Declaração de Inidoneidade da Contratada, para licitar, contratar ou sub-contratar com a administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser alterado mediante justificação nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela Administração;
- b) por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- 17.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- 17.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

17.4. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o **Contratante** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR

18.1. Entende-se por motivo de “caso fortuito” ou “força maior”: acontecimento excepcionais, imprevisíveis à juízo de autoridade Pública, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

18.2. O termo “força maior” também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do **Contratante** que venha ocasionar atrasos à **Contratada**.

18.3. Se a **Contratada** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de “força maior”, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de “Força Maior” ao **Contratante**. Enquanto perdurarem os motivos de “força maior”, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, ficando também suspensos os pagamentos devidos pelo **Contratante**.

18.4. O tempo especificado pelo Contrato para execução da obra deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o **Contratante** e a **Contratada**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Se o impedimento causado por motivo de “caso fortuito” ou “força maior” estender-se por prazo superior ao estabelecido em Lei, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o **Contratante** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **Contratada**, resguardados o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

18.5. O comunicado sobre “força maior” será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como “força maior” ou não, podendo a **Contratante** contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A **Contratada** terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

- a) prova de ter registrado o Contrato e projetos junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará.
- b) relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra.
- c) relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.

19.2. A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **Contratada** que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas no instrumento convocatório do **Convite nº 003/2009-MPI/PA**.

19.3. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08.06.94, legislações específicas de obras e engenharia etc. e demais legislações do Direito Público e Privado



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

que subsidiarem o presente instrumento, bem como as regras estabelecidas no Convite nº 003/2009-MP/PA, que antecede ao presente Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

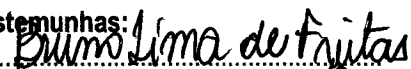
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

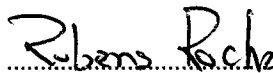
Belém Pa, 05 de maio de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


CONEXÃO SERVIÇOS LTDA -EPP
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG nº 4214451 SSP/PA

2. 
RG nº 2860005 - SSP/PA

Executivo 5

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2009

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO / 2008
DEZEMBRO/2008

DEZEMBRO/2016								
VANTAGENS PECUNIARIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALARIOS								
CARGOS COMIS.	QT	VENC.	GRATIFI- CAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANTAG.	TOTAL	
CON VINC. C/ OUTRO ORÇÃO	4	23.899,34	4.212,32	11.794,58	11.367,86	14.330,27	65.604,37	
CONTRATADOS	4	15.164,32	15.164,32		12.131,44		42.460,08	
SEM VINCULO	17	66.975,80	39.595,76	3.791,08	48.020,40	49.941,12	6	
TOTAL	25	106.039,46	58.972,40	15.585,68	71.519,70	64.271,39	316.388,63	
MAGISTRATURA								
	QT	VENC.	GRAT. FUNÇÃO		GRAT. CONSELHO		TOTAL	
MEMBROS	4	88.445,00		37.589,12			126.034,12	
TOTAL	4	88.445,00		37.589,12			126.034,12	
NÍVEL MÉDIO								
	QT	VENC.	GRATIFICAÇÕES		OUTRAS		TOTAL	
REG. JUIZ. ÚNICO	21	26.590,19		22.974,48		3.429,92	52.994,59	
TEMPORÁRIOS	4	6.626,35		5.462,54		403,58	12.492,44	
TOTAL	25	33.216,54		28.437,02		3.833,50	65.487,06	
NÍVEL SUPERIOR								
	QT	VENC.	GRATIFI- CAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANT.	TOTAL	
F. ÚNICO	9	29.162,01	28.676,07	758,20	64.887,66	24.680,75	148.164,69	
TOTAL	9	29.162,01	28.676,07	758,20	64.887,66	24.680,75	148.164,69	
INATIVOS								
	QT	VENC.	GRATIFI- CAÇÕES	PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANT.	TOTAL	
APOSENTADOS	14	124.474,37		32.600,03	25.285,53	22.477,15	204.837,08	
TOTAL	14	124.474,37		32.600,03	25.285,53	22.477,15	204.837,08	
GER.								
	QT	VENC.	GRATIF. FUN- CONIS.	GRATIF. PESSOAS	OUTRAS	OUTRAS VANT.	TOTAL	
TOT. GER.	77	381.337,38	37.589,12	116.085,49	48.943,89	165.526,39	1.142,92	
		3	2	49	89	39	9	

Elemento de Despesa: 4490-51.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 05/05/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Av. Magalhães Barata, nº. 2919, altos, Bairro Betânia, CEP: 68445-000, Barcarena - PA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DA INEXIGIBILIDADE: 006/2009.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará a empresa Wytron Technology Corporation Ltda.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) plataforma gravadora Link E1 para 60 (sessenta) canais.

Valor: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) valor total.

Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 07/05/2009.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no XI Concurso de ingresso para carreira do Ministério Público do Estado do Pará e que efetivamente comprovaram todos os requisitos para a investidura no cargo, para comparecerem no período de 11 a 13.05.2009 no horário de 08:00 às 14:00 horas, perante o Departamento de Recursos Humanos (Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha - Praça Felipe Patroni, 2º andar), a fim de serem encaminhados para a realização de exames de saúde físico e mental, conforme item 17.15 do Edital nº 001/2005-MP. Avisa, também, que o não comparecimento implica em exclusão do certame.

Classificação	Inscrição	Nome
107	00961	FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA
108	00903	ELY SORAYA SILVA CEZAR

Ministério Público (PA), em 07 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

*Republicado para correção do período de 11 a 13.05.2009, tendo em vista que, por equívoco, constou o mês 04 (abril).

ÓRGÃOS

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 005/2009.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2008.

Partes: Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e Dinastia Viagens e Turismo Ltda.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais para atender as necessidades do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

Vigência: 18/03/2009 a 18/03/2010.

Valor: O valor da passagem aérea, deduzidos o desconto promocional oferecido pela empresa aérea e o desconto contratado no percentual de 3,8% (estimativa anual de R\$ 200.000,00).

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 06.124.1208.4706 - Realizações de Ações de Controle Interno de Órgãos de Defesa Social; 06.128.1211.2603 - Viabilização das Ações de Formação Continuada para os Profissionais do

SESP; 06.181.1184.2603 - Implementação das Ações das Unidades Regionais de Perícia Científica; 06.181.1184.4215 - realização de Perícias em Criminalística; 06.181.1184.4618 - Realização de Perícias Médico-Legais; 06.128.1211.4727 - Realização das Ações de Capacitação do Servidor de Defesa Social; Natureza da Despesa: 339033 - Passagens e despesas com locomoção.

Fonte de recurso: 0101.

Foro: Belém / PA.

Data da assinatura: 18/03/2009.

Ordenador de despesa: Raimundo Humberto Sena de Oliveira.

Endereço do contrato: Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 921, Umarizal, Belém-Pa, Cep: 66.050-110.

ANULAÇÃO DE JULGAMENTO DE PAD

PORTARIA Nº. 034/2009 - CORREG-CPC "R. C.", DE 08 DE MAIO DE 2009. O Corregedor do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000; Considerando que dispõe a Súmula 473 do STF; RESOLVE: Art. 1º. Anular ex officio o julgamento do PAD nº 009/2007 publicado no DOE nº 31.056 de 28/11/2007 e tornar sem efeito a Portaria nº 031/2009 CORREG - CPC "R.C.", de 30 de Abril de 2009, publicada no DOE nº 31.410 de 04/05/2009; Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. JOSÉ RENATO CRUZ DE ANDRADE - CORREGEDOR DO CPC "R.C."

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 001 DE 22 DE ABRIL DE 2009

O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela PORTARIA Nº 117/2009-GAB/EGPA, de 14/04/09, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Alerrandson Afonso Melo Pinon, matrícula nº. 55589349, servidor público estadual, lotado na Escola de Governo do Estado do Pará, cargo Assistente Administrativo, para exercer a função de secretário junto à Comissão de Sindicância, ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos, a contar de 22.04.09.

IRAN AMARAL DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

PORTARIAS DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 149 DE 08 DE MAIO DE 2009.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOANA D'ARC RAMOS PINHEIRO SILVA, para o cargo de Secretário de Coordenação, código GEP-DAS-011.1, desta Escola de Governo do Estado do Pará - EGPA, a contar de 01.05.09.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Edilza Joana de Oliveira Fontes

Diretora Geral da Escola de Governo do Estado do Pará

PORTARIA Nº. 150 DE 08 DE MAIO DE 2009.

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com inciso II do art. 6º da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GILBERTO RIBEIRO BORGES, para o cargo de Coordenador de Área, código GEP-DAS-011.4, desta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 017/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Processamento de Dados do Estado do Pará - Prodepa. Objeto: Prestação de serviços especializados em microfilmagem e digitalização no acervo de documentos pertencentes ao contratante.

Vigência: 06/05/2009 a 05/05/2010

Valor: R\$ 7.065,80 (sete mil e sessenta e cinco reais) total estimado.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4512; Item de Despesa: 3390-39.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 05/05/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Av. Augusto Montenegro, km 10, CEP: 66820-000, Belém - PA.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 018/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Convite nº. 003/2009-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Conexão Serviços Ltda - Epp.

Objeto: Serviço de obra da nova guarita e adaptação do prédio das promotorias de justiça de Abaetetuba.

Vigência: 06/05/2009 a 03/08/2009

Valor: R\$ 88.023,84 (oitenta e oito mil e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) Valor Global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.1800;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009-MP/PA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA CONEXÃO SERVIÇOS LTDA-EPP.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 018/2009-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, neste ato representado pela Exmª Sra. Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**, brasileira, portadora do CIC/MF nº 137.540.762-72 e da Cédula de Identidade nº 233131-SEGUP/PA, residente e domiciliada em Belém, e a Empresa **CONEXÃO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.326.327/0001-01, com sede à Av. Magalhães Barata, nº 2919, altos, bairro Betânia, CEP 68445-000, no município de Barcarena/PA, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO SILVA DE SOUSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC/MF nº 148.912.712-72 e do RG nº 1322210-SSP/PA, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Nona do contrato original, que tratam do Valor e dos Prazos, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do contrato original por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **04.08.2009**.

CLÁUSULA TERCEIRA

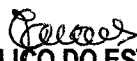
Fica acrescida ao valor do Contrato Original a importância de **R\$ 19.082,18 (dezenove mil e oitenta e dois reais e dezoito centavos)**.

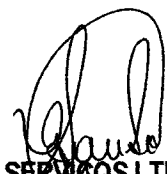
CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 03 de agosto de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


CONEXÃO SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS

1) Elmano Lima de Freitas
RG nº 4214451 SSP/PA

2) Zbeno Fernandes Rocha
RG nº 2860005 - SSP/PA

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2008
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18590
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO

Partes: Núcleo de Gerenciamento do Programa Pará Rural (NGPR) e Marajó Locação e Serviços Ltda.
 Objeto: Locação de Veículos.
 Vigência Inicial: 02/01/2009 a 01/07/2009.
 Valor do Estimado do Contrato Original: R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).
 Modalidade de Licitação: Shopping.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação Contratual por igual período (Art. 57, II, da Lei 8666/1993).
 Data da Assinatura: 16/06/2009.
 Ordenador Responsável: Igor Mauricio Freitas Galvão.
 Endereço da Contratada: Tv. Apinagés, 1340-B, Condor, CEP: 66.045-110.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2008
- NGPR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18562
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Partes: Núcleo de Gerenciamento do Programa Pará Rural (NGPR) e Ponte Aérea Viagens e Turismo Ltda.
 Objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.
 Vigência: 05/11/2008 a 04/11/2009.
 Valor do Estimado do Contrato Original: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: acréscimo de 25% ao valor inicial (Art. 65, I, b, e § 1º, da Lei 8666/1993).
 Data da Assinatura: 02/07/2009.
 Ordenador Responsável: Igor Mauricio Freitas Galvão.
 Endereço da Contratada: Rua Vidal Ramos, 53, Ed. Cristal Center, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.010-320.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

PORTARIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18641

PORTARIA Nº 460 DE 05 DE JULHO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de descentralizar, como meio de dar maior desenvoltura e eficiência as rotinas da administração do órgão.

RESOLVE:
 REVOGAR, a contar de 31.07.09 a portaria nº 013 de 19/01/09, que designou o servidor Gleyson de Jesus Nascimento da Costa, matrícula nº 57191303/1, para responder como ordenador de despesas nos Procedimentos da Coordenadoria Financeira desta Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA
ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA
PORTARIA Nº 461 DE 05 DE JULHO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Designar, o servidor CONSTANTINO PEDRO DE ALCÂNTARA NETO matrícula nº. 55588234/2, para responder como ordenador de despesas nos procedimentos desta Secretaria, a partir de 01 de Agosto de 2009 até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA
ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA
 Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18586

Nº DO CONTRATO: 048/2009

PARTES: SETER X ATLANTA RENT A CAR LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, Eletrônico nº 013/2009

VIGÊNCIA: 14/07/2009 a 14/07/2010
VALOR: R\$ 42.499,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.101.11.333.1230/339039
FONTE DE RECURSO: 0101
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2009
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ivanise Coelho Gasparim.
END DO CONTRATADO E CEP: Tv. 14 de abril, nº. 2288, Guamá, Belém/PA. CEP 66.063-480

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18655
Nº DA INEXIGIBILIDADE: 010/2009.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará a empresa Oversee Tecnologia e Sistemas Ltda.
 Objeto: Contratação de serviços de transmissão e armazenamento de eventos através da internet.
 Valor: R\$ 105.408,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e oito reais) anual, referente à Instalação, transmissão e armazenamento e R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para cada Lote Adicional de 100 USR.
 Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
 Data da Assinatura: 04/08/2009.
 Ordenador Responsável: Lella Maria Marques de Moraes.

PORTARIA Nº 004/2009-MP/PJRM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18566
PORTARIA Nº 004/2009-MP/PJRM

O Representante do Ministério Público Estadual, em exercício na Promotoria de Justiça de Rio Maria/PA, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra à disposição na Avenida 22, s/nº, Jardim Maringá.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 004/2009-MP/PJRM

Requerente: JOÃO SILVA DE ANDRADE E OUTROS
Requeridos: REINARDA MINERADORA LTDA E MINERAÇÃO FLORESTA DO ARAGUAIA S/A
 Assunto: Fiscalização de possíveis danos ambientais em razão do tráfego de veículos transportado minérios por vicinais.
 Rio Maria/PA, 20 de julho de 2009.
NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO
 Promotor de Justiça de Rio Maria - em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18781
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 018/2009-MP/PA.

Objeto do Contrato: Serviço de obra de nova guarita e adaptação do prédio das Promotorias de Justiça de Abaetetuba.
 Valor do Contrato Original: R\$ 88.023,84 (oitenta e oito mil e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) Valor Global.
 Modalidade de Licitação: Convite nº. 003/2009-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Conexão Serviços Ltda - Epp.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor.

Valor do Aditamento: R\$ 19.082,18 (dezenove mil e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Data de Assinatura: 03/08/2009.

Vigência do Aditamento: 04/08/2009 a 02/10/2009.

Dotação Orçamentária: -.

Fonete de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Lella Maria Marques de Moraes.

Endereço do Contratado: Av. Magalhães Barata, nº. 2919, altos, Bairro Betânia, CEP: 68445-000, Barcarena - PA.

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18778
Nº DO CONTRATO: 042/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Odontotécnica Ltda.

Objeto: Serviço de manutenção dos equipamentos do Departamento Médico Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará.

Vigência: 04/08/2009 a 03/02/2010.

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534,

Elemento de Despesa: 3390-39.

Fonete: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 03/08/2009.

Ordenador responsável: Lella Maria Marques de Moraes.

Endereço do Contratado: Rua Campos Sales, nº. 443-A, Bairro Comércio, CEP: 66017-180, Belém - PA.

ÓRGÃOS

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DE NOMEAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18784

PORTARIA Nº 258 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com inciso II do art. 6º da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CARLA ANDREA CORREA FONSECA, para o cargo de Gerente de Projetos I, código GEP-DAS-011.1, desta Escola de Governo do Estado do Pará - EGPA, a contar de 01.08.09.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVINO DOS SANTOS

Diretor Geral da Escola de Governo do Estado do Pará

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18580

PORTARIA Nº 255 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;

CONSIDERANDO o Decreto de nº. 1.945 de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Pará e dá outras providências, e
 CONSIDERANDO o Processo nº. 2007/279701, e
 CONSIDERANDO, Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CESAD, constituída através da Portaria nº.178 de 15 de junho de 2009.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do servidor ALVARO LUIZ PEREIRA JUNIOR, matrícula nº. 57175173, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, considerando-o apto para exercer o cargo, com conceito de avaliação final EXCELENTE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DIVINO DOS SANTOS

Diretor Geral da Escola de Governo do Estado do Pará

PORTARIA Nº 256 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;

CONSIDERANDO o Decreto de nº. 1.945 de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Pará e dá outras providências, e
 CONSIDERANDO o Processo nº. 2007/279685, e
 CONSIDERANDO, Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CESAD, constituída através da Portaria nº.178 de 15 de junho de 2009.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do servidor ALERRANDSON AFONSO MELO PINON, matrícula nº. 55589349, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, considerando-o apto para exercer o cargo, com conceito de avaliação final EXCELENTE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DIVINO DOS SANTOS

Diretor Geral da Escola de Governo do Estado do Pará

PORTARIA DE DIÁRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18555

PORTARIA Nº 254 DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

PROCESSO: 2009/286859

SERVIDOR: DIVINO DOS SANTOS

MATRÍCULA FUNCIONAL: 57213122

CARGO: DIRETOR GERAL

DESTINO: SÃO PAULO - SP

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA A FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO E A ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PERÍODO: 15 A 22/08/2009

DIÁRIAS: 7 E 1/2 (SETE E MEIA)

DIVINO DOS SANTOS

Diretor Geral da Escola de Governo do Estado do Pará



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CONEXÃO SERVIÇOS LTDA-EPP.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 018/2009-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e da Cédula de Identidade nº 060-MP/PA, residente e domiciliado em Belém, e a Empresa **CONEXÃO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.326.327/0001-01, com sede à Av. Magalhães Barata, nº 2919, altos, bairro Betânia, CEP 68445-000, no município de Barcarena/PA, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO MATOS DE VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CIC/MF nº 773.246.252-15 e do RG nº 4553499-PC/PA, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, que trata do Valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida ao valor do Contrato Original a importância de **R\$ 21.781,61 (vinte e um mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos)**, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme o artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no §2º do art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 21 de setembro de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


CONEXÃO SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS

1) Bruno Lima de Freitas
RG nº 4214451 SRP/PA

2) Rubem F. Rocha
RG nº 7860005-SSP/PA

PORTARIA Nº 2242/2009-MP/SGJ-TA DE 31/8/2009
Nome: HAILA HAASE DE MIRANDA
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 29/9 a 28/10/2009, a serem gozadas oportunamente.

PORTARIA Nº 2243/2009-MP/SGJ-TA DE 31/8/2009
Nome: HAILA HAASE DE MIRANDA
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 29/10 a 5/11/2009, a serem gozadas oportunamente.

PORTARIA Nº 2244/2009-MP/SGJ-TA DE 31/8/2009
Nome: HAILA HAASE DE MIRANDA
Assunto: Suspensão, a pedido, do gozo da Licença-Prêmio, referente ao triênio 2006/2009, no período de 29/8 a 28/9/2009, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 2245/2009-MP/SGJ-TA DE 31/8/2009
Nome: ILDEMAR LEAL DE AZEVEDO
Assunto: Designação para exercer suas atribuições, no período de 1º/9 a 30/10/2009, junto à Promotoria de Justiça de Benevides, às terças e quintas-feiras, sem prejuízo para a Promotoria de Justiça de origem.

PORTARIA Nº 2251/2009-MP/SGJ-TA DE 31/8/2009
Nome: VALERIA LUCIA SILVA PAPALÉO PAES
Assunto: Designação para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, durante o afastamento da titular, Nilma Bentes Flores, nos dias 28 e 31/8/2009.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30743

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Presencial, nº. 021/2009-MP/PA, que tem como objeto os serviços de blindagem de veículo automotor para o Ministério Público.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa:

- Totality Blindados no valor global de R\$75.000,00;
Belém, 24 de setembro de 2009.

Andréa Mara Cício
goelra

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30692

PORTARIA: 2450/2009

Período: 25/09/2009 a 25/09/2009

Diárias: 0,5

Origem: ABAETUBA/PA

Destino(s): BELÉM/PA

Objetivo: A FIM DE TRANSPORTAR MATERIAIS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABAETUBA PARA MANUTENÇÃO.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.

Servidor(es): 9991006/CLODOLDO LIMA SOUZA (MOTORISTA)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30696

PORTARIA: 2360/2009

Período: 15/09/2009 a 15/09/2009

Diárias: 0,5

Origem: BELÉM/PA

Destino(s): NOVA TIMBOTEUA/PA

Objetivo: A FIM DE CONDUZIR O PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.

Servidor(es): 999082/JOSÉ LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA (MOTORISTA)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30687

PORTARIA: 2454/2009

Período: 21/09/2009 a 21/09/2009

Diárias: 0,5

Origem: BELÉM/PA

Destino(s): SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

Objetivo: CONFORME SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO Nº 327/09-7/2ºPJ/SIP.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.

Servidor(es): 999175/JOSIELDO REIS DO NASCIMENTO (OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

PORTARIAS DA PGJ E DA SGJ/TA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30702

PORTARIA Nº 3604/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor GUNNARVINGREN ANDRADE BITENCOURT, ocupante do cargo de Motorista MP-AOM-105, lotado na Supervisão Administrativa e Coordenadoria do Centro

de Apoio Operacional, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até ulterior deliberação, enquanto desempenhar suas atividades junto àquela Supervisão Administrativa e Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional, a contar de 1º/9/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de setembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça área

Técnico-Administrativa, com delegação de PGJ

(Portaria nº 181/2009-MP/PGJ)

PORTARIA Nº 3709/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E:

DESIGNAR a Procuradora de Justiça MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA para responder pelo expediente da Subprocuradoria-Geral de Justiça área jurídico-institucional, durante o afastamento do Subprocurador Geral de Justiça, ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, no período de 14 a 17/9/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de setembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2411/2009-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR o deslocamento da servidora HELOISA HELENA OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.1397, de Aurora do Pará ao município de Ponta de Pedras, no período de 28 a 30/9 e nos dias 1º e 2/10/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto à Promotora de Justiça Mariela Góes Corrêa.

II - CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diárias à servidora, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de setembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 2452/2009-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

R E S O L V E:

CONCEDER 2 (duas) diárias complementares ao servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARÃES JÚNIOR, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.1247, nos termos do art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Concórdia do Pará para Santa Izabel do Pará, nos dias 3, 4, 8, 14, 15, 21, 22, 28 e 29/9/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto a Promotoria de Justiça daquele município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, Belém, 21 de setembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 2453/2009-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

R E S O L V E:

CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias complementares ao servidor ROBERTO ALEXSANDRO PINHEIRO BARROS, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.1206, nos termos do art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Inhangapi para Santa

Izabel do Pará, nos dias 1º, 2, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30/9/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto a Promotoria de Justiça daquele município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, Belém, 21 de setembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30464

PORTARIA: 2434/2009

Período: 21/09/2009 a 21/09/2009

Diárias: 0,5

Origem: CASTANHAL/PA

Destino(s): SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA

Objetivo: A FIM DE CONDUZIR SERVIDORES.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.

Servidor(es): 999940/EDINEI GONÇALVES DOS REIS (MOTORISTA)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30540

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 21/09/2009

Valor: 16.328,85

Justificativa: Realjeste de valor e prorrogação do prazo de vigência.

Contrato: 32/2007

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122012545340000	339033	0101000000	Estadual

Contratado: RODRIGUES E COELHO S/S LTDA

Endereço: Rua Domingos Marreiros - de 1285/1286 ao fim, Bairro: Umarizal, 1519

CEP. 66060-160 - Belém/PA

Telefone: 9132469782

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30586

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 21/09/2009

Valor: 6.674,15

Justificativa: Realjeste de valor e prorrogação de vigência

Contrato: 33/2007

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122012545340000	339030	0101000000	Estadual

Contratado: OK RENT A CAR S/S LTDA

Endereço: Vila Santa Rosa, Bairro: Sacramento, 721

CEP. 66120-160 - Belém/PA

Telefone: 9133219200

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30614

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 21/09/2009

Valor: 21.781,61

Justificativa: Acréscimo de valor

Contrato: 18/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122123718000000	449051	0101000000	Estadual

Contratado: CONEXÃO SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Lauro Sodré, Bairro: Vila do Conde, 2919

CEP. 68445-000 - Barcarena/PA

Telefone: 9137532792

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 30618

Ato: 041/2009

Término Vínculo: 07/09/2009

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: A PEDIDO, DE ACORDO COM O ART. 59 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO

Forma de Admissão: Concurso

Servidor: ANTÔNIO EDILSON DE CASTRO SENA

Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTINUA NO CADERNO 8